



**PROJETO DE LEI Nº 09 de 2006**  
**AUTORIA: DEPUTADA TÂNIA GURGEL**

**EMENTA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL - ADES.

**DISTRIBUIÇÃO**

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **FRANCISCO AGUIAR**

À COMISSÃO  
PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 44  
De 03 / maio / 2006.

## SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL \_\_\_\_\_

DISCUSSÃO FINAL \_\_\_\_\_

REDAÇÃO FINAL \_\_\_\_\_

Nº DO AUTÓGRAFO \_\_\_\_\_ EXPEDIÇÃO \_\_\_\_\_

LEI Nº \_\_\_\_\_ PUBLICAÇÃO \_\_\_\_\_

VETO \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_

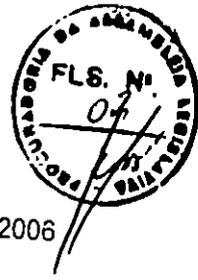
PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) \_\_\_\_\_

ARQUIVAMENTO \_\_\_\_\_



PROJETO DE LEI  
PROTOCOLO DE ENTRADA DO  
EXPEDIENTE LEGISLATIVO

9/2006



Em 16, 02 Rec. Por: *Juanan*

**Dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública à Associação de Desenvolvimento Educacional e Social - ADES.**

**A Assembléia Legislativa do Estado do Ceará:**

**DECRETA:**

**Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Educacional e Social - ADES, localizada à Rua Três, nº 925, Conjunto Tasso Jereissati, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 60820-790 - em Fortaleza.**

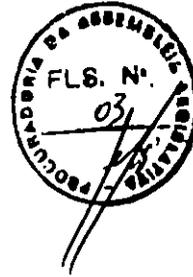
**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Sala de Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em 16 de fevereiro de 2006

*Tânia Gurgel*  
**Deputada Tânia Gurgel**

**Justificativa**

A presente proposta objetiva reconhecer como de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Educacional e Social - ADES, localizada à Rua Três, nº 925,



Conjunto Tasso Jereissati, Bairro Jardim das Oliveiras CEP: 60820-790 – em Fortaleza, CNPJ: 07.106.936/0001-40.

A ADES desenvolve importante trabalho social na região em que está situada na cidade de Fortaleza, motivo pelo qual elabora-se este projeto de lei.

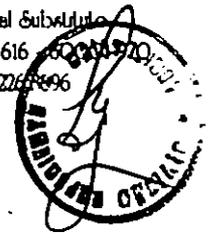
Dentre as ações executadas pela referida associação podemos elencar o apoio prestado às famílias em situação de risco social, com o encaminhamento aos órgãos competentes, quando necessário, bem com o trabalho de despertar a consciência política e cidadã nas juventude e nos adultos da comunidade e adjacências.

É realizado também pela mesma instituição ações de capacitação para adolescentes e jovens a partir de 16 anos, comprovadamente de baixa renda, que buscam espaço no mercado de trabalho.

Além disso, há ainda uma louvável iniciativa que propicia atividades artísticas, culturais e esportivas à crianças e adolescentes na faixa etária de 06 à 18 anos aumentando-lhes a qualidade de vida, tirando esse público de caminhos não-recomendável.

Pelo exposto e com base nos requisitos contidos na Lei nº 12.554/95, de 20 de dezembro de 1995, contamos com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação deste projeto.

  
Deputada Tânia Gurgel



# CERTIDÃO

O OFICIAL FIRMATÁRIO, DO 3º REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI, E USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CERTIFICA, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo em seu poder no Cartório do 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Fortaleza - Ceará, verificou - se constar o Registro do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL - ADES**, onde tomou Personalidade Jurídica nesta Serventia no Microfilme de N.º **5002746** em 25 de Novembro de 2004. Sem mais nada até a presente data. Fortaleza, CE. 30 de novembro de 2004, Emolumentos cobrados R\$: 13,00. O referido é verdade e dou fé.

3º RTD / RPJ  
 José Wellington de Alencar  
 Escrevente Autorizado  
 CPF 548.601.723-53



CARTÓRIO ALENCAR ARARIPE  
 Av. Mister Hull, 4965/4 - 085) 235-3301  
 A presente fotocopia confere com o original. Dou Fé. Antônio Bezerra, Fortaleza, 03/01/2005.....

Bel. Jaime de Alencar Aragão Júnior  
 Titular  
 Jaime de Alencar Aragão Neto  
 Guilherme A. de Alencar Aragão  
 Substitutos  
 Pamunda Bezerra de Alcantara  
 Arnem Lúcia de Sousa Gomes  
 Sonia Maria Matos Maranhães Araújo  
 Escreventes

**José Wellington de Alencar**  
 Escrevente Autorizado

08-33 59961450 - VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.



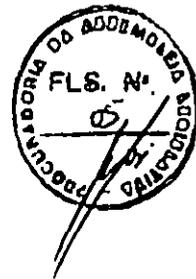
Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00	
Adição nº 0050	R\$ 11,35
Fermejo 5%	R\$ 0,65
Ferc	R\$ 0,00
Outras desp	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Total	R\$ 13,00
Selo n.º	229162 via

Cartório de Alencar Aragão Júnior  
 Fortaleza  
 CERTIDÃO Segundo Via Segundo Traslado  
 FERC AB 229162

L. 10.169/00 Art. 6º, III, b



ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO



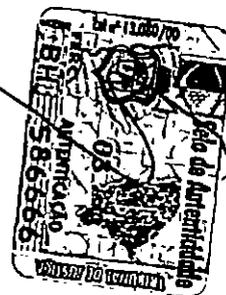
## DECLARAÇÃO

O membro do Ministério Público em exercício na 11ª Unidade de Juizado Especial Cível e Criminal de Fortaleza, infra assinado, no uso de suas atribuições legais, declara para os devidos fins de direito, que foi procurado pela parte interessada e após examinar Livro de Ata, Certidão do 3º Registro de Títulos e Documentos de Fortaleza, bem como o Estatuto Social, dando conta da existência e plena atividade da **Associação de Desenvolvimento Educacional e Social-ADES** representada pela senhora Maria de Fátima Soares de Oliveira, situada à rua 03, nº925- Conj. Tasso Jereissati- bairro Jardim das Oliveiras.

Fortaleza, 01 de dezembro de 2004.

*Roberta Coelho Maia Alves Sabino*

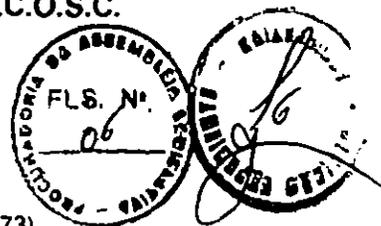
Dra. Roberta Coelho Maia Alves Sabino  
Promotora de Justiça (respondendo)  
RG:256-PGJ/Ce e CPF:391.451.153-20



DARFARIO ALENCAR ARARIPE  
AV. Mister Hull, 4985/4.085/235-3201  
A presente fotocópia confere com o original. Dou Fé. Antônio Bezerra. Fortaleza, 03/01/2005.....  
Bel. Jaime de Alencar Araripe Júnior  
Titular  
Jaime de Alencar Araripe Neto  
Guilherme A. de Alencar Araripe  
Substitutos  
Raimunda Bezerra de Alcantara  
Carmen Lúcia de Sousa Gomes  
Sonia Maria Matos Maranhães Araújo  
Escraventes  
04-08/59903-65 — VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.



FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.



**ATESTADO DE FUNCIONAMENTO**

Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02 02 1973)  
Decreto nº 27.214 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 15 10 2003)

O(a) **PRESIDENTE** do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará  
sediada em Fortaleza,

**A T E S T A**, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27.214, de 15 de outubro de 2003 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL- ADES, CNPJ: 07.106.936/0001-40, situado na RUA TRÊS, Nº 925, Bairro - JARDIM DAS OLIVEIRAS, Município de FORTALEZA - CE, está registrada neste fichário sob o nº 01.05 A.3162/2004, SCE - 3162, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pelo(a) Técnico(a) de Área - IVONILDA SOLON RODRIGUES.

Fortaleza, 25 de agosto de 2005

Raimundo Gomes de Matos  
Secretário da Ação Social

Presidente do F.C.O.S.C.

Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

*Célia Lette*  
OAB-Ce 2991

Centro de Referência Maurice Pate  
Divisão de Assistência à Obras Sociais  
Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora - Telefone: 3101-2107  
Fortaleza - Ce CEP: 60.130-160

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto nº 10.165 de 1º.02.1973

Decreto nº 27.214, de 15 10.2003

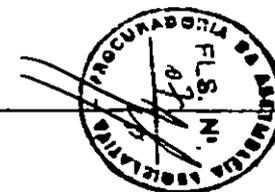
# **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL - ADES**

**RUA: TRÊS Nº 925 - JARDIM DAS OLIVEIRAS – FORTALEZA – CE. CEP: 60820-790**

**FONE: ( 85 ) 3273-4632 / 3273-4206 – CNPJ 07.106.936./0001-40**

## **RELATORIO DE ATIVIDADE CIRCUNSTANCIADOS REFERENTE AO ANO DE 2005**

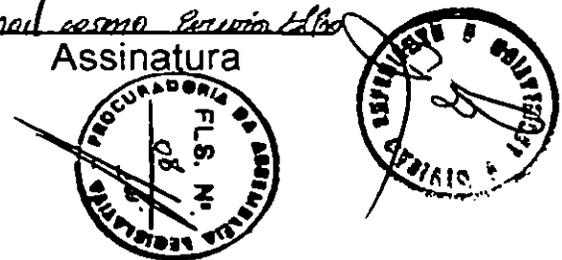
<b>ATIVIDADES</b>	<b>PUBLICO ALVO</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>METAS</b>	<b>RECURSOS FINANCEIROS</b>
<b>AÇÃO SOCIAL</b>	Famílias em situação de Risco social e/ou Carência econômica.	Proporcionar momentos Para reflexão e orientação Às famílias e encaminhar Para os órgãos Competentes.	50 famílias da comunidade e adjacências.	R\$ 100,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	Famílias em situação de Risco social e/ou Carência econômica Acompanhada pela entidade	Sensibilizar e despertar na Comunidade uma Consciência critica e Coletiva promove o Exercício pleno da Cidadania.	20 jovens e adultos da comunidade e adjacências.	R\$ 320,00
<b>CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL</b>	Adolescentes e jovens Apartir de 16 anos, Provenientes de Famílias de baixa renda.	Preparar adolescentes, Jovens para inserção e Permanência no mundo do trabalho	80 adolescentes e jovens.	R\$ 340,00



ATIVIDADES	PÚBLICO ALVO	OBJETIVO	METAS	RECURSOS FINANCEIROS
ESPORTIVAS	Crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 189 anos de ambos os sexos oriundos de famílias de baixa renda	Oportunizar as crianças e adolescentes uma melhor qualidade de vida, bem como o exercício pleno da cidadania	30 crianças e adolescentes	R\$ 90,00
ARTÍSTICAS E CULTURAIS	Crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 18 anos de ambos os sexos oriundos de famílias de baixa renda	Oportunizar as crianças e adolescentes uma melhor qualidade de vida, bem como o exercício pleno da cidadania	30 crianças e adolescentes	R\$ 88,00
<b>Total de recursos financeiros aplicados</b>				<b>R\$ 938,00</b>

Fortaleza (CE) 31 de Dezembro de 2005

Presidente Mauro de Fátima Soares de Oliveira Assinatura  
 Tesoureiro Maria Inês Alves Mendes Assinatura Maria  
 Cons. Fiscal Manoel Rosmo Perceira Filho Assinatura

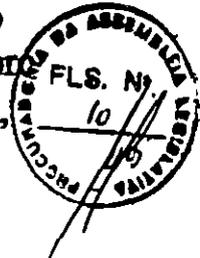






**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL**

ATESTO, para os devidos fins que a ADES - Associação de Desenvolvimento Educacional e Social, com sede à rua três, n. 925, conjunto Tasso Jereissati Bairro Jardim das Oliveiras, cidade de Fortaleza estado do Ceará, inscrita no CNPJ 07.106.936/0001-40, está em pleno funcionamento, deste 07 de Setembro de 2003, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com mandato de 07/09/2003 à 07/09/2007, constituídas dos seguintes membros;



Presidente - Maria de Fátima Soares de Oliveira  
RG- 93002021544 ssp-ce CPF- 410.145.703-44  
Endereço- Rua Largo nove n. 22 Conj. Tasso Jereissati  
Bairro Jardim das Oliveiras  
Fortaleza- Ce

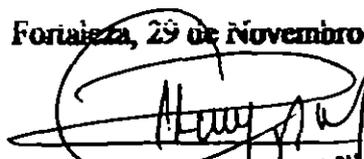
Vice- Presidente- Bobby Fekete Júnior  
RG- 2810231290 ssp-ce CPF- 238.399.394-00  
Endereço- Av. Plácido castelo n. 116 Conj. Tancredo Neves  
Bairro- Jardim das Oliveiras  
Fortaleza - Ce

Secretária - Vera Lúcia de Sousa Lima  
RG - 261651492 ssp- Ce CPF - 437.085.013- 49  
Endereço- Rua José do Nascimento n. 618  
Bairro Cidade dos Funcionários  
Fortaleza-Ce

Tesoureira- Maria Inês Alves Mendes  
RG - 96024033795 ssp- Ce CPF - 136.294.503 - 00  
Endereço- Rua Largo Nove n. 26 Conjunto Tasso Jereissati  
Bairro Jardim das Oliveiras  
Fortaleza-Ce

Atesto, sob todas as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo o exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, honificações, participações, ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma, e aplica as doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Fortaleza, 29 de Novembro de 2003

  
Francisco de Assis Peiva - MAJ. PM  
MAT 092.365 1-1  
CMT d. 4º CIA / BPM

## DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2000 da *Assoc. de desenv. Educacional e Social* foram afixados no Quadro Geral da *Sede da Associação*....., a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, de de

De Acordo:

### A Comissão de Finanças

*Tesoureira = Maria Inês Alves Mendes*

*conselho Fiscal = Vera Lucia de Sousa Silva*



*Handwritten signature*  
Escritório de Advocacia  
CPF: 548.604.725-53

CONSELHO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
FLG. Nº 13

V. Desenvolver programas e/ou projetos de proteção à família, maternidade e infância, adolescência e velhice, promoção à integração do mercado de trabalho, habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, visando sua integração comunitária;

VI. Promover a articulação comunitária / institucional, visando o fortalecimento das ações;

VII. Participar de cursos de capacitação, encontros e outros eventos que propiciem a melhoria das ações desenvolvidas.

ART. 3 – A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de proteção de serviços, quantas se fizerem necessárias.

### CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

ART. 4 – A Entidade é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

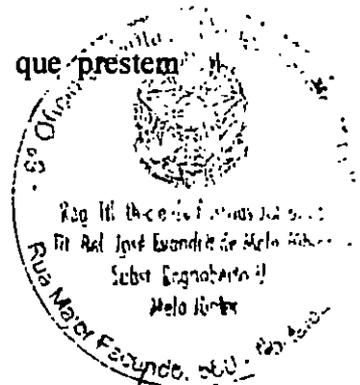
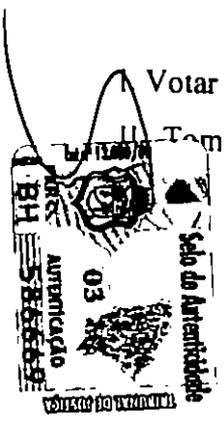
I . FUNDADORES – São sócios fundadores, todos aqueles que comprovadamente participarem do ato da constituição da Entidade, e assinarem a Ata de Fundação

II. CONTRIBUINTES – São sócios contribuintes, todos aqueles, inclusive os fundadores, que contribuem mensalmente com determinada importância, fixada pela Diretoria e aprovada pela Diretoria e aprovada pela Assembléia Geral.

III. BENEMÉRITOS – São sócios beneméritos, as pessoas, a Entidades, que prestem relevantes serviços à Entidade.

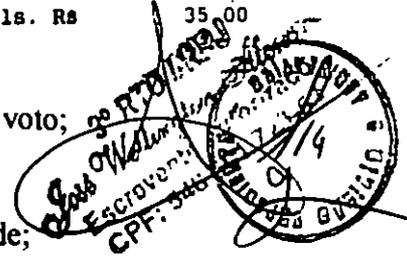
ART. 5 – Os direitos dos sócios que têm obrigações sociais:

- 1º - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- 2º - Assinar o Estatuto Social;
- 3º - Assinar o Regulamento Interno;
- 4º - Assinar o Livro de Atas;
- 5º - Assinar o Livro de Atas;
- 6º - Assinar o Livro de Atas;
- 7º - Assinar o Livro de Atas;
- 8º - Assinar o Livro de Atas;
- 9º - Assinar o Livro de Atas;
- 10º - Assinar o Livro de Atas;
- 11º - Assinar o Livro de Atas;
- 12º - Assinar o Livro de Atas;
- 13º - Assinar o Livro de Atas;
- 14º - Assinar o Livro de Atas;
- 15º - Assinar o Livro de Atas;
- 16º - Assinar o Livro de Atas;
- 17º - Assinar o Livro de Atas;
- 18º - Assinar o Livro de Atas;
- 19º - Assinar o Livro de Atas;
- 20º - Assinar o Livro de Atas;
- 21º - Assinar o Livro de Atas;
- 22º - Assinar o Livro de Atas;
- 23º - Assinar o Livro de Atas;
- 24º - Assinar o Livro de Atas;
- 25º - Assinar o Livro de Atas;
- 26º - Assinar o Livro de Atas;
- 27º - Assinar o Livro de Atas;
- 28º - Assinar o Livro de Atas;
- 29º - Assinar o Livro de Atas;
- 30º - Assinar o Livro de Atas;
- 31º - Assinar o Livro de Atas;
- 32º - Assinar o Livro de Atas;
- 33º - Assinar o Livro de Atas;
- 34º - Assinar o Livro de Atas;
- 35º - Assinar o Livro de Atas;
- 36º - Assinar o Livro de Atas;
- 37º - Assinar o Livro de Atas;
- 38º - Assinar o Livro de Atas;
- 39º - Assinar o Livro de Atas;
- 40º - Assinar o Livro de Atas;
- 41º - Assinar o Livro de Atas;
- 42º - Assinar o Livro de Atas;
- 43º - Assinar o Livro de Atas;
- 44º - Assinar o Livro de Atas;
- 45º - Assinar o Livro de Atas;
- 46º - Assinar o Livro de Atas;
- 47º - Assinar o Livro de Atas;
- 48º - Assinar o Livro de Atas;
- 49º - Assinar o Livro de Atas;
- 50º - Assinar o Livro de Atas;
- 51º - Assinar o Livro de Atas;
- 52º - Assinar o Livro de Atas;
- 53º - Assinar o Livro de Atas;
- 54º - Assinar o Livro de Atas;
- 55º - Assinar o Livro de Atas;
- 56º - Assinar o Livro de Atas;
- 57º - Assinar o Livro de Atas;
- 58º - Assinar o Livro de Atas;
- 59º - Assinar o Livro de Atas;
- 60º - Assinar o Livro de Atas;
- 61º - Assinar o Livro de Atas;
- 62º - Assinar o Livro de Atas;
- 63º - Assinar o Livro de Atas;
- 64º - Assinar o Livro de Atas;
- 65º - Assinar o Livro de Atas;
- 66º - Assinar o Livro de Atas;
- 67º - Assinar o Livro de Atas;
- 68º - Assinar o Livro de Atas;
- 69º - Assinar o Livro de Atas;
- 70º - Assinar o Livro de Atas;
- 71º - Assinar o Livro de Atas;
- 72º - Assinar o Livro de Atas;
- 73º - Assinar o Livro de Atas;
- 74º - Assinar o Livro de Atas;
- 75º - Assinar o Livro de Atas;
- 76º - Assinar o Livro de Atas;
- 77º - Assinar o Livro de Atas;
- 78º - Assinar o Livro de Atas;
- 79º - Assinar o Livro de Atas;
- 80º - Assinar o Livro de Atas;
- 81º - Assinar o Livro de Atas;
- 82º - Assinar o Livro de Atas;
- 83º - Assinar o Livro de Atas;
- 84º - Assinar o Livro de Atas;
- 85º - Assinar o Livro de Atas;
- 86º - Assinar o Livro de Atas;
- 87º - Assinar o Livro de Atas;
- 88º - Assinar o Livro de Atas;
- 89º - Assinar o Livro de Atas;
- 90º - Assinar o Livro de Atas;
- 91º - Assinar o Livro de Atas;
- 92º - Assinar o Livro de Atas;
- 93º - Assinar o Livro de Atas;
- 94º - Assinar o Livro de Atas;
- 95º - Assinar o Livro de Atas;
- 96º - Assinar o Livro de Atas;
- 97º - Assinar o Livro de Atas;
- 98º - Assinar o Livro de Atas;
- 99º - Assinar o Livro de Atas;
- 100º - Assinar o Livro de Atas;



*Handwritten signature of José Maria do Nascimento*  
JOSE MARIA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO  
OAB CE 6868

- III. Participar das Assembléias do quadro de sócios, com direito à voz e voto;
- IV. Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Entidade;
- V. Usufruir dos benefícios e serviços assistências prestados pela Entidade;
- VI. Apenas os maiores de 18 (dezoito) anos é assegurado o direito de ser votado para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.



PARÁGRAFO ÚNICO – A Entidade não se responsabilizará por quaisquer compromissos que os sócios venham à assumir.

ART. 6 – São deveres dos sócios:

- I. Cumprir as disposições estatutárias, e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria;
- II. Acatar as determinações da Diretoria;
- III. Zelar pelo nome, patrimônio moral, financeiro e material da Entidade;
- IV. Contribuir financeiramente para a Entidade, conforme determinações da Assembléia Geral;
- V. Comparecer à Assembléia Geral e acatar suas decisões.

ART 7 – Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente por encargos da Instituição.

ART. 8 – Serão afastados do quadro social da Entidade os que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da Entidade, se ausentarem ou se afastarem da Entidade, ou se os que por livre e espontânea vontade desejarem se ausentar ou se afastar da Entidade.

PROSECUTORIA DA ASSOCIAÇÃO  
AV. Mister Hull, 4965 (095) 235-3301  
A Presente fotocópia confere com o original. Dr. Fernando Bazzera, Fortaleza, 03/01/2005.....  
Bel. Jaine de Alencar Araripe Júnior  
Titular

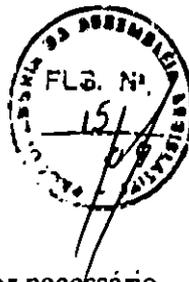
**CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO**

ART. 9 – A Entidade será administrada por:

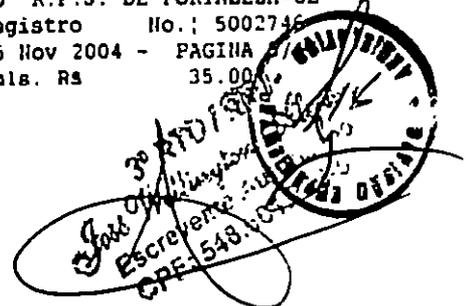
- I. Assembléia Geral
- II. Diretoria Geral

Jaine de Alencar Araripe Neto  
Guilherme A. de Alencar Araripe  
Substitutos  
Raimunda Bazzera de Alcantara  
Cayeneia de Sousa Gomes  
Jostiliana Maria das Neves Araújo  
Escriturantes  
OF-97/59905-26074 -- VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.





3o R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Registro No.: 5002746  
25 Nov 2004 - PAGINA 5  
Embr. RS 35.00



III Conselho Fiscal

IV Departamento a cargo da Diretoria quando for necessário

ART 10 – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

- Da Aplicação dos Recursos: A Entidade aplicará integralmente suas receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional.

ARTÓRIO ALENCAR ARARIPE  
R. Des. Cavalcanti, 1105 de 05235-3301  
A presente fotocópia confere com o original. Dou Fé. Antônio Bezerra, Fortaleza, 03/01/2005

ART 11 – Compete à Assembléia Geral:

Bel. Jaime de Alencar Ararife Júnior  
Titular  
Jaime de Alencar Ararife Neto  
Guilherme A. de Alencar Ararife  
Substitutos  
Raimunda Bezerra de Alcantara  
Carmem Lúcia de Sousa Gomes  
Sônia Maria Matos Masalhões Araújo  
Escritores  
CPRE-1548

- I. Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da Entidade, nos termos do artigo 4º;
- IV. Decidir no caso de dissolução da Entidade o destino dos bens remanescentes;
- V. Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Aprovar o Regimento Interno;
- VIII Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Entidade.

CPRE-1548 -- VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

ART. 12. Espécie de Assembléias:

- I Assembléia Geral Ordinária;
- II. Assembléia Geral Extraordinária.

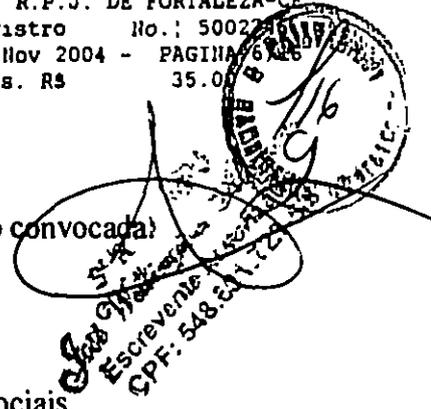
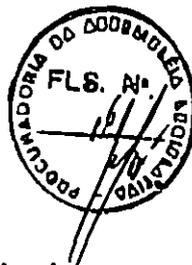


PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentada em ata única.

ART 13 – A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

JOSE MARIA DE MOURA  
AD. O. G. M. U.  
LAC. LE. D. J. E.



ART. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria
- II. Pelo Conselho Fiscal
- III. Por requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios quites as obrigações sociais.

ART. 15 – A convocação da Assembléia Geral, será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios, e em segunda convocação com qualquer número.

ART. 16 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderá haver parentesco entre os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, até o terceiro grau, e o cônjuge.

ART. 17 – O mandato da Diretoria será de 04 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva, devendo a eleição e posse acontecer no dia do término do mandato da Diretoria anterior.

ART. 18 – Os membros da Diretoria não são responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade e em virtude de ato regular de gesto, responde, porém, civilmente, pelos prejuízos que causar quando proceder:

- I. Deixar de exercer as funções com culpa ou dolo;
- II. Verificar a distribuição de lucros e dividendos.

Bel. Raíza de Alencar Araripe Junior  
TITULAR

Jaime de Alencar Araripe Neto  
Guilherme R. de Alencar Araripe  
Substituto:

Raimunda Bezerra de Alcantara  
Art. 17m Lúcia de Sousa Gomes  
Sônia Maria Natos Nasalhães Araújo  
Escritores

05-98.58803-26074 -- UALIXO SONENTE  
COMO SELD DE AIDENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE  
03

PROCURADORIA DO CONDOMÍNIO HABITACIONAL

DIRETORIA ALENCAR ARARIPE JUNIOR  
RUA... Nº... FORTALEZA, CE

*Jose Maria do Nascimento*  
JOSE MARIA DO NASCIMENTO  
ADILSON DA SILVA  
DAB CE 00.0

§ 1º - A Diretoria não é responsável por atos ilícitos de outra Diretoria, salvo se for conivente, se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento deixar de agir para impedir a sua prática. Exime-se de responsabilidade se der ciência em Assembleia Geral

§ 2º - Os membros da Diretoria são solidários responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por lei para assegurar o funcionamento normal da Entidade, ainda que, pelo Estatuto, tais deveres não caibam a todos eles.

§ 3º - Responderá solidariamente com a Diretoria quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para a prática de ato com violação da Lei ou do Estatuto.

§ 4º - Cabe a Diretoria aplicar integralmente às rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento institucionais no Território Nacional.

ART. 19 – Compete à Diretoria:

- I. Executar os programas aprovados pela Assembleia geral;
- II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III. Entrosar-se com instituições Públicas ou Privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Reunir-se extraordinariamente por convocação do Presidente da maioria simples dos seus membros e dos membros do Conselho Fiscal.
- V Administrar os recursos provenientes de convênios, doações, subvenções e arrecadação da Entidade.

ART 20 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês para prestar informações, avaliar e suplementar suas atividades

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
DIRETORIA ALENCAR ARARIPE  
Rua Helder Holanda, 4965 / 085235-1301  
Fone: (085) 3251-1111  
E-mail: diretorio@alencarararipe.org.br  
Fortaleza, 03/11/2005

Bel. Jaime de Alencar Araripe Júnior  
Titular

Jaime de Alencar Araripe Neto  
Guilherme A. de Alencar Araripe  
Substitutos

Raimunda Bezerra de Alcantara  
Carmem Lúcia de Sousa Gomes  
Sonia Maria Mattos Maranhães Araripo  
Escritorais

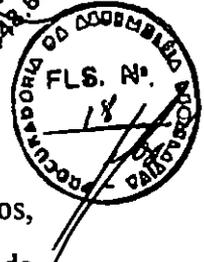
05-01/59903-26074 -- 141100 SORRENTE  
COM O SELLO DE AUTENTICIDADE.



*Jose Maria do Nascimento*  
JOSE MARIA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO  
OAB-CE 1660



30 RPD/RPJ  
Escritório Wellington Oliveira  
Escritório Autorizado  
CNPJ: 544.601.723-55



ART. 21 – Compete ao Presidente:

- I. Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III. Presidir à Assembléia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Assinar junto com o Tesoureiro, cheques, notas fiscais, recibos, ordem de pagamentos, contratos de operações de crédito e, ordem de pagamentos, contratos de operações de crédito e, outros títulos de créditos;
- VI. Assinar com o Secretário as atas das Assembléias Gerais e correspondências.

ART. 22 – Compete ao Vice- Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

ART. 23 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Responder pela administração da secretaria;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas, e outros documentos;
- III. Dar publicidade às notícias das atividades da Entidade
- IV. Cuidar dos arquivos da Entidade e manter em dia as correspondências;
- V. Assinar com o Presidente as atas das reuniões das Assembléias Gerais e correspondências.

ART. 24 – Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

05/02/59903-26074 -- VALINCO SORTEANTE  
COM O SELDO DE AUTENTICIDADE.

Escritório de  
Sonia Maria Natos Maranhães Araújo  
Carmem Lucia de Sousa Gomes  
Ramunda Bezerra de Alcantara  
Gestoras

Nome de Alencar Araripe Neto  
Gestor  
Gestor  
Gestor

Titular  
Titular  
Titular

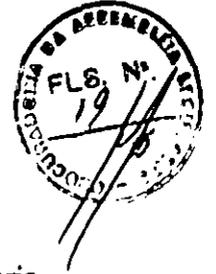
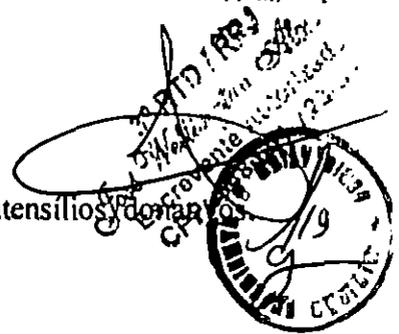
Bea Jane de Alencar Araripe Júnior

Antonio Melo Junior  
Advogado  
CNPJ: 07.512.515-3301  
Rua...  
Fortaleza, 03/01/2005

*Jose Maria do Nascimento*  
JOSE MARIA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO  
UAB - Cx 100-8

ART. 25 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, doações, mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receita e despesas sempre em que forem solicitados;
- IV. Assinar cheques e demais documentos de despesas juntamente com o Presidente;
- V. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia geral;
- VI. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VII. Manter todo numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII. Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria.



ART. 26 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

ART. 27 – O Conselho Fiscal, será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

- § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- § 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.
- § 3º - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária mas nela exige o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata perante a Assembléia Geral.

O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, quando ele não estiver presente, ou se concorrer para a prática do ato.

ARTÓRIO ALENCAR ARRIFE  
Rua Ester Hall, 4965, 4085, 335-3301  
Presente fotocopiada conforme com o original. Da Fé. Antônio Bezerra. Fortaleza, 03/01/2005.

Del. Elaine de Alencar Arrife Júnior  
Titular

Jaime de Alencar Arrife Neto  
Substituto

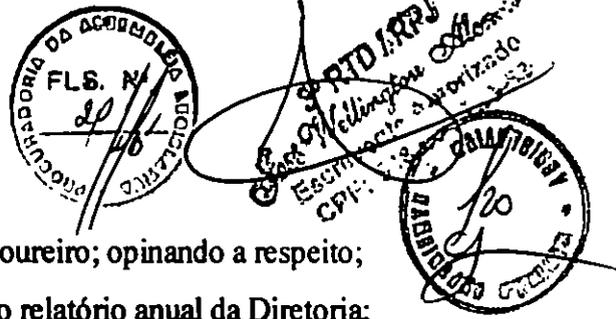
Raimunda Bezerra de Alcantara  
Carmem Lúcia de Sousa Gomes  
Sônia Maria Natos Nassif de Araújo  
Escritório

03-03-59903-26074 - VALORES SOFISTE  
COM O SELLO DE VALORES

JOSE MARIA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO  
UAB. Cr. 0000

ART 28 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;
- II. Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- III. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro; opinando a respeito;
- IV. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- V. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- VI. Convocar a Assembléia geral, sempre que houver dúvida das despesas apresentadas pela Diretoria ou que a Diretoria se abstenha em prestar os esclarecimentos necessários.



PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

ART. 29 – A Entidade “não remunera”, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

ART. 30 – Os membros da Entidade estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. ADVERTÊNCIA : Quando com palavras ou atitudes, desrespeitarem seus companheiros
- II. SUSPENSÃO: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometerem o bom funcionamento da Entidade.
- III. EXCLUSÃO: Em caso de reincidência nas faltas anteriormente citadas, em caso de agressões corporais ou quando fizerem do cargo que ocupam, para o seu próprio benefício.

Cartório Melo Júnior - Fortaleza - CE  
DIRETOR ALENCAR ARARIPE  
TITULAR  
Jaine de Alencar Araripe Neto  
Guilherme A. de Alencar Araripe  
Substitutos:  
Raununda Bezerra de Alcantara  
Carmem Lúcia de Sousa Gomes  
Sonia Maria Matos Hasalhyas Araújo  
Escriventes  
06-04/59903-26074 -- VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

JOSE MARIA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO  
OAB-CE 00.00





APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EM 07/09/2003

Fortaleza, 07 de setembro 2003

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE Maria de Fátima Soares de Oliveira  
(Assinatura)

NOME Maria de Fátima Soares de Oliveira

NACIONALIDADE Brasileira

PROFISSÃO Costureira

ESTADO CIVIL Casada

ENDEREÇO Rua Largo nove. n. 22, Conjunto Tasso Jereissati, Bairro Jardim das Oliveiras

CIDENIDADE Nº 0000221594 SSP-CE

CPF Nº 410 145 703-44

VICE- PRESIDENTE Boby Fekete Junior  
(Assinatura)

NOME Bobby Fekete Junior

NACIONALIDADE Brasileiro

PROFISSÃO

ESTADO CIVIL Casado

ENDEREÇO Av Plácido Castelo, n 116, Conjunto Tancredo Neves, bairro Jardim das Oliveiras

CIDENIDADE Nº 2810231290 SSP-CE

CPF Nº. 238 399 394-00

1ª SECRETÁRIA Vera Lucia de Sousa Lima  
(Assinatura)

NOME Vera Lucia de Sousa Lima

NACIONALIDADE Brasileira

PROFISSÃO Educadora

ESTADO CIVIL Casada

ENDEREÇO Rua Largo nove. n. 22, Conjunto Tasso Jereissati, Bairro Jardim das Oliveiras

SELO DE AUTENTICIDADE  
CÓDIGO 03-07-55903-26074 -- VALIDO SOMENTE  
PARA O SELO DE AUTENTICIDADE.

DEPARTAMENTO ALENCAR ARARIPE  
AV. NESTOR HALL, 4965/4.085/235-3301  
A presente fotocópia confere com o  
original. Dou Fé. Antônio Bezerra, Fo  
rtaleza 03/01/2005. ....  
Bel. Jaime de Alencar Araripe Júnior  
Titular  
Jaime de Alencar Araripe Neto  
Guilherme A. de Alencar Araripe  
Substitutos  
Priscilla Bezerra de Alcantara  
Larissa Lúcia de Sousa Gomes  
Sônia Maria Matos Masalhães Araújo  
Escritoras

JOSE WILLIAMS  
Escritor Autorizado  
CPF: 418.00.123-45



Jose Geraldo Nascimento  
JOSE MARIA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO  
OAB CE 00.0



C IDENTIDADE N° 261651492

SSP-CE

CPF N° 437.085.013-49

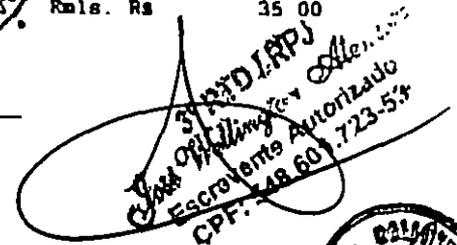


30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Registro No.: 5002746  
25 Nov 2004 - PAGINA 14/16  
Rols. Rs 35 00

2º SECRETÁRIO

Francisco José Lima Ribeiro

(Assinatura)



NOME: Francisco José Lima Ribeiro

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO Educador

ESTADO CIVIL: Solteiro

ENDEREÇO: Rua José do Nascimento, n 622 , bairro Cidade dos Funcionários

C IDENTIDADE N°: 98010237098 SSP-CE

CPF N° 673.507.633-87



1º TESOUREIRO

Maria Inês Alves Mendes

(Assinatura)



NOME Maria Inês Alves Mendes

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO Costureira

ESTADO CIVIL: Solteira

ENDEREÇO: Rua Largo nove, n. 26, Conjunto Tasso Jereissati, Bairro Jardim das Oliveiras

C IDENTIDADE N°: 96024033795 SSP-CE

CPF N°: 136.294.503-00

2º TESOUREIRA

Maria Marli Alves da Silva

(Assinatura)

NOME Maria Marli Alves da Silva

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO Domestica

ESTADO CIVIL Solteira

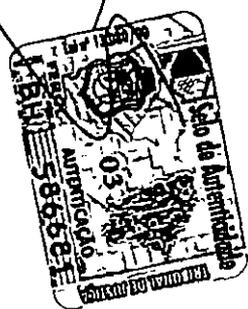
ENDEREÇO: Rua Padre Francisco Pita, n 38 , Conjunto Tasso Jereissati, Bairro Jardim das Oliveiras

C IDENTIDADE N°: 92015812672 SSP-CE

CPF N°: 500.930.353-00

Jose Maria do Nascimento  
JOSE MARIA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO  
OAB CE 0000

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ  
DOUTORIO ALENCAR ARARIPE  
AV. Mister Hull, 4965/4.085.235-3301  
A presente fotocópia confere com o original. Daí Fé. Antônio Bezerra, Fortaleza, 03/01/2005.....



SELO DE AUTENTICIDADE  
15-08-59903-26074 -- 141100 SOMENTE

*Classificação*  
Escritório Autorizado  
SPF: 548.601.723-53

**CONSELHO FISCAL**

1º MEMBRO EFETIVO \_\_\_\_\_

(Assinatura)

NOME: Francisco Nogueira Ferreira Filho

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Fiscal de linha de ônibus

ESTADO CIVIL: Solteiro

ENDEREÇO: Rua Padre Francisco Pita, n. 45 , Conjunto Tasso Jereissati, Bairro Jardim das Oliveiras

C. IDENTIDADE Nº: 97013000147 SSP- CE

CPF Nº: 384.682.043-15



2º MEMBRO EFETIVO Manoel Cosmo Pereira Filho

(Assinatura)

NOME: Manoel Cosmo Pereira Filho

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Zelador

ESTADO CIVIL: Casado

ENDEREÇO: Rua Largo nove, n. 49, Conjunto Tasso Jereissati, Bairro Jardim das Oliveiras

C. IDENTIDADE Nº: 8909001001153 SSP- CE

CPF Nº: 738.464.063-68



3º MEMBRO EFETIVO Vera Lucia de Sousa Silva

(Assinatura)

NOME: Vera Lucia de Sousa Silva

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Domestica

ESTADO CIVIL: Casada

ENDEREÇO: Av. Plácido Castelo, 3222, Conjunto Tasso Jereissati, Bairro Jardim das Oliveiras

C. IDENTIDADE Nº: 00400706782 SSP- CE

CPF Nº: 549.680.063-63

*Jose Maria do Nascimento*  
JOSE MARIA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO  
OAB CE 00-0

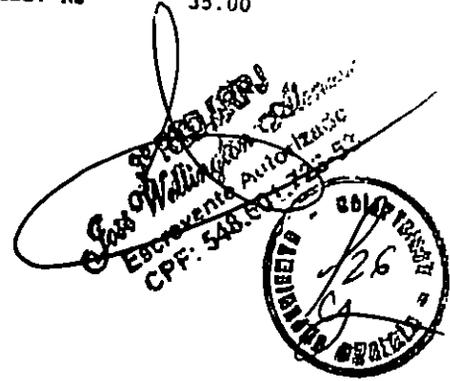


ORTURIO ALENCAR ARRRIPE  
R. Mister Hill, 4965/4 095 235-7301  
A presente fotocopia confere com o original. Du. Fe. Antônio Bezerra, Fortaleza, 03/01/2005.  
Bel. Jose de Alencar Arraripe Júnior  
Titular  
Tatze de Alencar Arraripe Neto  
Gilberme A. de Alencar Arraripe  
Substitutos  
Raquanda Bezerra de Alcantara  
Carmem Lúcia de Sousa Gomes  
Sônia Maria Natos Maranhães Arraripe  
Escritórios  
09759963-26074 -- VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE.

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE**

1º SUPLENTE Maria José Sousa Ribeiro  
 (Assinatura)

NOME Maria José Sousa Ribeiro  
 NACIONALIDADE: Brasileira  
 PROFISSÃO: Domestica  
 ESTADO CIVIL: Casada  
 ENDEREÇO: Av. Plácido Castelo, n 320 , Conjunto Tancredo Neves , bairro Jardim das Oliveiras  
 C IDENTIDADE Nº: 90002076077 SSP- CE  
 CPF Nº.568.076.943-34



2º SUPLENTE Francisco Evandro da Silva  
 (Assinatura)

NOME: Francisco Evandro da Silva  
 NACIONALIDADE: Brasileiro  
 PROFISSÃO: Educador  
 ESTADO CIVIL Solteiro  
 ENDEREÇO: Rua Nova Vida, n. 105, Conjunto Tancredo Neves, bairro Jardim das Oliveiras  
 C IDENTIDADE Nº: 91013028034 SSP- CE  
 CPF Nº: 510 680 283-00



DARTÓRIO ALENCAR ARARIPE  
 Rua Jardim das Oliveiras, 965 / 085 235-3301  
 A presente fotocopia confere com o original. Dou Fé. Antônio Bezerra, Fortaleza, 03/01/2005.

Bel. Jaime de Alencar Araripe Júnior  
 Titular  
 Jaime de Alencar Araripe Neto  
 Guilherme A. de Alencar Araripe  
 Substitutos  
 Rainunda Bezerra de Alcantara  
 Carnem Lucia de Sousa Gomes  
 Sonia Maria Matos Maranhães Araújo  
 Escreventes  
 CG-10/59903-26074 -- VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

3º SUPLENTE Zilma Maria de Oliveira Miranda  
 (Assinatura)

NOME: Zilma Maria de Oliveira Miranda  
 NACIONALIDADE: Brasileira  
 PROFISSÃO: Domestica  
 ESTADO CIVIL: Casada  
 ENDEREÇO: Rua Bom Princípio, n 31, Conjunto Tasso Jereissati, bairro Jardim das Oliveiras  
 C. IDENTIDADE Nº: 99013001786 SSP- CE  
 CPF Nº: 613 263 483-53

Substituição de Assinatura  
 Provimento 60/87  
 Selo de Autenticidade  
 11  
 FERC AA 809337  
 Registro de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

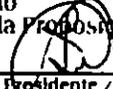
Valor	33,50
Imposto	5,75
Taxa	0,00
Outros	809337
Total	39,25

Jose Maria do Nascimento  
 JOSE MARIA DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO  
 OAB CE 0023

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
 26ª LEGISLATURA / 42ª SESSÃO LEGISLATIVA  
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA

**DESPACHO**

Publique-se e Inclua-se em Pauta  
 Inclua-se na Ordem do Dia em \_\_\_\_\_  
 Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência  
 Encaminhe-se à Comissão  
 Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 21/02/06   
 Presidente / Secretário

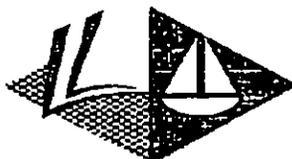


PUBLICADO

Em 21 de 02 de 06



De acordo com art. 183  
 Do R. Luteau encaminha-se a  
 comissão Comissão de Constituição  
caus. Justiça  
 Em 21/02/06  
 Presidente



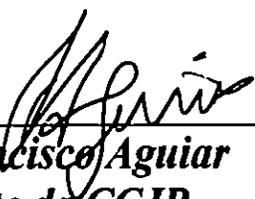
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO



**PROJETO DE LEI N° 09/2006**

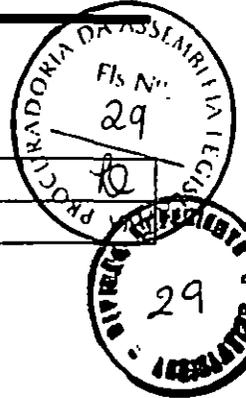
**Encaminhe-se à Procuradoria**

**Comissão de Justiça, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

  
\_\_\_\_\_  
**Dep. Francisco Aguiar**  
**Presidente da CCJR**

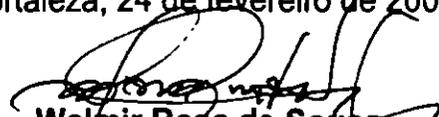
Remessa dos autos a(o) Coordenador (a),  
das Consultorias Técnicas,  
Fortaleza, 02/05/06  
\_\_\_\_\_  
Procurador(a)

Projeto de Lei n.º	09/2006
Autoria:	DEPUTADO(A) TÂNIA GURGEL



Ao(À) Dr(A) LUZIA ANANIAS CAVALCANTE MOTA, assessorado pela Drª FERNANDA LIMA FERNANDES VIEIRA, para proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2006



**Walmir Rosa de Sousa**  
Coordenador das Consultorias Técnicas

PARECER N° L 0027/06  
PROJETO DE LEI N° 09/2006  
AUTORIA: DEPUTADA TÂNIA GURGEL  
MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO  
DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL -  
ADES.



## PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 09/2006**, de autoria da Excelentíssima Senhora Deputada **TÂNIA GURGEL**, que "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL - ADES.**"

### 1. JUSTIFICATIVA

Justifica a ilustre Parlamentar que "A ADES desenvolve importante trabalho social na região em que está situada na cidade de Fortaleza (...). Dentre as ações executadas pela referida associação podemos elencar o apoio prestado às famílias em situação de risco social, com o encaminhamento aos órgãos competentes, quando necessário, bem como o trabalho de despertar a consciência política e cidadã na juventude e nos adultos da comunidade e adjacências. É realizado também pela mesma instituição, ações de capacitação para adolescentes e jovens a partir dos 16 anos, comprovadamente de baixa renda, que busquem espaço no mercado de trabalho. Além disso, há ainda uma louvável iniciativa que propicia atividades artísticas, culturais e esportivas à crianças e adolescentes na faixa etária de 06 à 18 anos aumentando-lhes a qualidade de vida, tirando esse público de caminhos não recomendáveis."

### 2. DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

"Art.1º. É considerada de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Educacional e Social - ADES, localizada à Rua Três, nº 925, Conjunto Tasso Jereissati, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 60.820-790 - em Fortaleza."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

X

PARECER N° L 0027/06  
PROJETO DE LEI N° 09/2006  
AUTORIA: DEPUTADA TÂNIA GURGEL  
MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO  
DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL -  
ADES.



### 3. ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição".

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, "*in verbis*":

"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição".

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, alínea "d", "*ex vi legis*":

"Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I - respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;"

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, "*in verbis*":

"Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais"

Na Constituição pátria, são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as

X



competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, §§ 1º, I, II, 2º, alíneas "a", "b", "c", e "d"). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Nobre Parlamentar a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis:

"Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(.....)

III - leis ordinárias;"

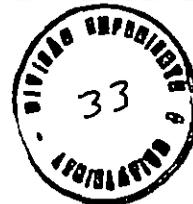
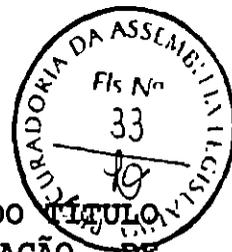
Da mesma forma estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

"Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(.....)

II - projeto:

PARECER N° L 0027/06  
PROJETO DE LEI N° 09/2006  
AUTORIA: DEPUTADA TÂNIA GURGEL  
MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO  
DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL -  
ADES.



(.....)

b) de lei ordinária;

*"Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:"*

(.....)

*II - de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;"*

Conforme o já explanado, o Projeto de Lei em questão encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

*"Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei."*

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente proposição apresenta apenas alguns dos requisitos exigidos pelo art. 2º da aludida lei, que são os seguintes:

*"Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:*

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas

PARECER Nº L 0027/06  
PROJETO DE LEI Nº 09/2006  
AUTORIA: DEPUTADA TÂNIA GURGEL  
MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO  
DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL -  
ADES.



*Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro; (fls. 04)*

*c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (fls. 20); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público;" (fls. 22)*

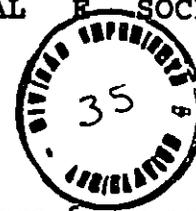
Entretanto, não foram atendidos os requisitos constantes nas alíneas "b", "d" e "e", quais sejam:

*"b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F.C.O.S.C., da Fundação Ação Social - F.A.S., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;"*

Observa-se que no Atestado de Funcionamento fornecido às **fls. 06** não consta a data do efetivo e contínuo funcionamento da associação, que deveria ser de um ano imediatamente anterior à propositura do presente pedido. Ademais, o atestado fornecido às **fls. 10** não possui validade perante a lei, visto que não foi expedido por autoridade competente.

*"d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;"*

PARECER N° L 0027/06  
PROJETO DE LEI N° 09/2006  
AUTORIA: DEPUTADA TÂNIA GURGEL  
MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO  
DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL -  
ADES.



A Declaração fornecida às **fls. 11** para fazer prova da publicidade dos trabalhos desenvolvidos pela organização não governamental em questão, está em conformidade com o § 2º da já citada lei:

*"§ 2º - A publicação de que trata a alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada."*

Entretanto, importante observar que tal declaração encontra-se sem data, não havendo assim, possibilidade de se fazer prova de que os relatórios dos serviços circunstanciados prestados à coletividade pela Associação foram tornados públicos no ano anterior à formulação deste pedido, conforme os termos da alínea "d".

O demonstrativo a que se refere esta mesma alínea, deve relacionar a despesa e a receita da Associação (**fls. 07 à 09**) e demonstrar que estas são do ano anterior à formulação deste pedido. No entanto, tal demonstrativo encontra-se com a data rasurada (**fls. 08**), não sendo razoável que seja documento legítimo para fazer a prova a que se destina.

Importante ressaltar também, que não consta na documentação acostada a declaração de que a Associação não recebeu subvenções e auxílios do Poder Público. Ademais, se por acaso, houve a aplicação desses recursos na Associação, consoante a alínea "d", parte final, do art. 2º da referida lei, carece a documentação da prestação de contas dos mesmos.

*"e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas."*

*§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco."*



PARECER Nº L 0027/06  
PROJETO DE LEI Nº 09/2006  
AUTORIA: DEPUTADA TÂNIA GURGEL  
MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO  
DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL -  
ADES.



Conforme análise da documentação acostada, não constam os atestados de idoneidade consoante o que preceitua a alínea "e", § 3º.

Diante do exposto, sugerimos que o Departamento Legislativo deste Poder proceda, nos termos do §4º do art. 2º da Lei Estadual nº 12.554/95, a notificação oficial da Associação requerente ao reconhecimento de utilidade pública, para que a mesma regularize a documentação acima mencionada, no prazo de 30 dias.

#### 4. CONCLUSÃO

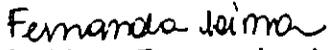
Face a não instrução da presente propositura com a documentação necessária para a concessão de Utilidade Pública, conforme preceitua a lei nº 12.554/95, alíneas "b" e "d" e "e", somos de **PARECER CONTRÁRIO** à admissibilidade jurídica, bem como ao regular trâmite do projeto em análise, sem prejuízo de nova apreciação do mesmo por parte desta Procuradoria, desde que acostados e/ou aditados os documentos indicados, que, no momento, inviabilizam a normal tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

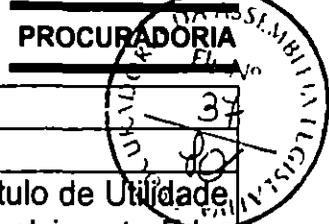
CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA **PROCURADORIA  
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em  
Fortaleza, 08 de março de 2006.

  
**Luzia Ananias Cavalcante Mota**  
Consultora Técnico-Jurídica

Assessorada por:

  
Fernanda Lima Fernandes Vieira  
Mat. 009815

Projeto de Lei n.º	09/2006
Autoria:	Deputado(a) <b>TÂNIA GURGEL</b>
Ementa:	Dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública à Associação de Desenvolvimento Educacional e Social – ADES.



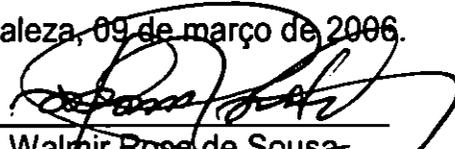
**DESPACHO**

De acordo com as considerações emitidas pela digna Consultora Jurídica, **Drª LUZIA ANANIAS CAVALCANTE MOTA**, devidamente assessorada por **FERNANDA LIMA FERNANDES VIEIRA**, inclusive no que concerne à Notificação que deve ser feita à entidade interessada para que sane as pendências indicadas no elucidativo Parecer.

Sugerimos que a cópia da Notificação do Departamento Legislativo concedendo o prazo à entidade para regularização da documentação seja anexada ao Projeto de Lei, para verificação do prazo, nos termos das disposições contidas no § 4º do art. 2º da Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995.

À consideração do Sr. Procurador.

Fortaleza, 09 de março de 2006.

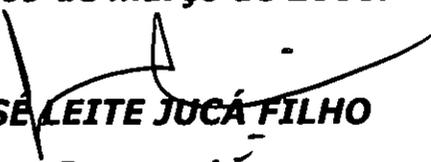


\_\_\_\_\_  
Walmir Rosa de Sousa  
Coordenador das Consultorias Técnicas

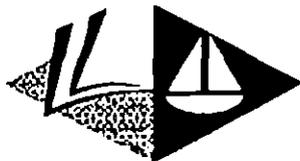
***De acordo com o parecer da nobre Consultora e, bem assim, com o despacho supra, do Coordenador das Consultorias Técnicas.***

***À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.***

***Fortaleza, 09 de março de 2006.***



**JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO**  
Procurador



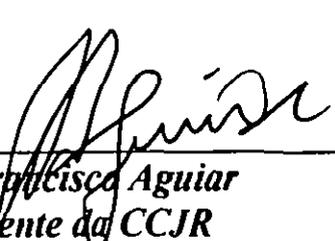
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO



**Matéria:** Projeto de Lei nº 09/2006

Encaminhe-se ao **Departamento Legislativo** para adotar as providências cabíveis.

Comissão de Justiça, em   /  /  

  
\_\_\_\_\_  
*Dep. Francisco Aguiar*  
*Presidente da CCJR*

## NOTIFICAÇÃO

DO: Departamento Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará  
PARA: Maria de Fátima Soares de Oliveira  
Presidente da Associação de Desenvolvimento Educacional e Social –ADES  
Sediada á Rua Três, nº 925,Conjuto Tasso Jereissati, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep. 60820-790- em Fortaleza.

Em cumprimento ao que dispõe o § 4º.do art. 2.º da Lei n.º 12.554/95, **NOTIFICO-LHE** que, a documentação acostada ao Projeto de Lei n.º 09/2006, de autoria da Deputada Tânia Gurgel, que considera de Utilidade Pública a entidade presidida por V. Sa., está incompleta, conforme parecer da douda Procuradoria desta Casa.

Anexamos cópia do parecer da procuradoria onde está listada a documentação necessária, que deverá ser providenciada no prazo máximo de 30 dias do recebimento desta notificação, sob pena de ser determinado o arquivamento do processo.

Fortaleza, 28 de março de 2006.



**CARLOS ALBERTO ARAGÃO DE OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento Legislativo

Segue Cópia do Parecer da Procuradoria e Lei nº 12.554/95.



FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.

**ATESTADO DE FUNCIONAMENTO**

Decreto nº 10 165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02 02 1973)  
Lei nº 13 553 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 29 12 2004)  
Decreto nº 27 953 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 13.10.2005)

O(a) P R E S I D E N T E do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará  
sediada em Fortaleza,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27.214, de 15 de outubro de 2003 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL- ADES, CNPJ: 07.106 936/0001-40, situado na RUA TRÊS, Nº 925, Bairro - JARDIM DAS OLIVEIRAS, Município de FORTALEZA - CE, está registrada neste fichário sob o nº 01.05.A.3162/2004, SCE - 3162, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pelo(a) Técnico(a) de Área - IVONILDA SOLON RODRIGUES.

Fortaleza, 10 de abril de 2006

Rita Mª Silveira da Silv.  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

-----  
Presidente do F.C.O.S.C

  
-----  
Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

*Célia Leite*  
OAB-Ce. 2991

Centro de Referência Maurice Pate  
Divisão de Assistência à Obras Sociais  
Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora - Telefone: 3101-2107  
Fortaleza - Ce CEP: 60.130-160

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art 4º do Decreto nº 10 165 de 1º 02 1973

Lei nº 13 553, de 29.12 2004  
Decreto nº 27.953, de 13 10 2005

**ENTIDADE: Associação de Desenvolvimento Educacional e Social - ADES**  
**ENDEREÇO: Rua Três, 925 - Conj. Tasso Jereissati - Jardim das Oliveiras**  
**CNPJ: 07.106.936/0001-40 FONE: 3273-4632**



## RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REFERENTE AO ANO DE 2005

### • ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO

#### TEMAS:

- Jogos educativos
- Reciclagem
- Oficinas, sucatas (brinquedo com sucatas) oficinas de garrafa pet e dobradura.

#### CONTEÚDO:

A cada mês é desenvolvido um tema gerador, onde são trabalhadas as atividades de fantoches, construção de brinquedos, teatro e contação de história.

#### OBJETIVO:

- Fazer com que as crianças e adolescentes descubram na associação o prazer de aprender.
- Exercer sua própria autonomia
- Promover a integração e a socialização com as crianças e adolescentes.

#### META:

São assistidas 15 crianças e 10 adolescentes

#### PUBLICO ALVO:

- Crianças de 7 à 13 anos
- Adolescentes de 8 à 18 anos

Secretaria:

Vera Lucia de Souza Lima

• ATIVIDADES DE SAÚDE



**TEMAS:**

- Oficinas de Alimentação saudável
- Palestra de sexo seguro e DST'S

**CONTEUDO:**

Prevenção e acompanhamento contra DST'S, com distribuição de preservativos. Na

Alimentação é feita pesquisa de preços e nutrientes para repasse com as famílias e ver a importância de uma alimentação saudável ex: O xilito custa 0,10 centavo a banana 02 valem 0,10 centavos E no mais a criança tem todo acompanhamento teórico em relação a prática alimentar.

**OBJETIVOS:**

- Conscientiza as famílias da importância de uma alimentação saudável
- Informar as famílias da importância do uso do preservativos

**QUANTIDADE:**

- 03 oficinas de alimentação saudável ( trimestral)
- 03 Prática alimentar ( trimestral)
- 12 palestras sexo seguro ( mensal)

**PÚBLICO ALVO:**

- Adolescentes de 7 á 16 anos:
- Adultos acima de 25 anos

Sendo que as oficinas acontecem com as crianças e adolescentes de 7 á 16 anos, e as palestras de sexo seguro e as práticas alimentar acontecem com os adultos.

Secretaria

Vera Lucia de Sousa Bene



- **ATIVIDADES DE ARTES**

**TEMA:**

- Mini-cursos
- Grafite
- Pintura a cripuff
- Artesanato em palito
- Argila
- Bijuterias

**OFICINAS:**

- Arte em gesso
- Dobraduras
- Pintura em tecido
- Produção de viseiras

**CONTEÚDO:**

Fazer com que as crianças e adolescentes, a partir do meio, possam desenvolver suas criatividade usando dons artísticos

**OBJETIVOS:**

- Incentivar o interesse das crianças e adolescentes pela arte de modo geral
- Propiciar momentos de criatividade e autonomia

**QUANTIDADES:**

- Os mini-cursos e oficinas são realizados em todo decorrer do ano

**PÚBLICO ALVO:**

- Crianças e adolescentes de 7 á 18 anos.

Secretaria:  
Vera Louisa de Sousa Barros



- **ATIVIDADES DE LAZER**

Esportes  
Passeios

**CONTEÚDO:**

São aulas de futebol e volleybool, é realizados os torneios, os passeios dividem-se em . educativos e recreativos, com ida ao teatro, museu, pontos turísticos. Fortaleza e clubes

**QUANTIDADES:**

São realizados no ano:

- Passeios 02 recreativos  
03 educativos
- Esporte realizados atividades semanais e 04 torneios por ano

**PÚBLICO ALVO:**

- Crianças e adolescentes de 7 á 18 anos

Secretaria:  
Tereza Lourenço de Souza Lima

• **ATIVIDADES DE REUNIÃO**

Associação  
Comunidade



**CONTEÚDO:**

- Integrar as famílias beneficiadas
- Auxiliar no acompanhamento da formação educacional dos filhos

**QUANTIDADES:**

- A cada mês é feita reunião com associação
- Com a comunidade a cada 2 meses dependendo da situação

**PÚBLICO ALVO:**

- Diretoria executiva e membros da associação
- As famílias

PRESIDENTE: Maria de Fatima Soares de Oliveira

1º SECRETÁRIO:

Secretaria!

Vera Lucia de Sousa Pereira



## Balço Financeiro anual 2005

Entidade: Associação de Desenvolvimento Educacional E Social - ADES

Rua: Três, 925 Conj. Tasso Jereissati - Jardim das Oliveiras

Fortaleza (CE) CEP: 60820-790 Tel. 3273 - 4632

HISTÓRICO	RECEITA	HISTÓRICO	DESPESA	SALDO
		<u>Mensal</u>	<u>Annual</u>	
		Alimentação - 40,00	480,00	
		M. Didático - 18,00	216,00	
		M. Limpeza - 14,00	168,00	
		Água - 22,00	264,00	
		Luz - 19,00	228,00	
		P. Consertos - 10,00	120,00	
		<b>Total: R\$ 123,00</b>	<b>Total: R\$ 1.476,00</b>	
<b>Doações para 80 Famílias</b>	<b>1.476,00</b>			
<b>Presidente</b>		<b>Tesoureiro</b>		<b>Cons. Fiscal</b>
<i>Maria de Fátima Soares de Oliveira</i>		<i>Maria Jônes Alves Mendes</i>		<i>Marcelo Carlos Pereira Filho</i>

*Vilani de F. de Andrade*

Vilani de Perreira de Andrade  
CRC 013129/0-6



## BALANÇO FINANCEIRO ANUAL

**NOME DA ENTIDADE:** Associação de Desenvolvimento Educacional e Social – ADES

**ENDEREÇO COMPLETO:** Rua Três 925 – Conj. Tasso Jereissati – Jardim das Oliveiras

**PERÍODO:** janeiro á 31 de dezembro de 2005

<b>HISTÓRICO</b>	<b>RECEITA</b>	<b>HISTÓRICO</b>	<b>DESPESAS</b>
- S/ Convênios	R\$: 2.784,00	Alimentação	R\$: 1.200,00
-doação para 80 famílias		Material didático	R\$: 360,00
		Material de limpeza	R\$: 540,00
		Água	R\$: 264,00
		Luz	R\$: 240,00
		P. Consertos	R\$: 180,00
Total		Total	R\$: 2.784,00

*Maria de Fatima Soares de Oliveira*  
Presidente

*Maria Inês Alves Mendes*  
Tesoureiro

*Manoel Carlos Patrício Filho*  
Conselho Fiscal

Data 31/12/2005

*Vilande P. de Andrade*  
Vilande Peretra de Andrade  
CRC 013129/0-6



# DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de atividades 2005 e o Balanço Anual de 2005 da Associação De Desenvolvimento Educacional e Social foram afixados no Quadro Geral da mesma, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, 05 de Abril de 2006

De Acordo:

A Comissão de Finanças

1º Conselho Fiscal  
**MORAIS CORREIA**  
*Francisco Nogueira Ferreira Filho*  
Francisco Nogueira Ferreira Filho

RG: 97013000147 SSP - CE  
CPF: 384 882.043 - 15

12 ABR 2006

Cartório MORAIS CORREIA  
4º Ofício de Notas  
Rua Major Fausto, 676

Autentico a presente cópia reprográfi-  
do documento que me foi apresentado nes-  
tas notas pela parte interessada Dou fé.  
Fortaleza, de 12 ABR 2006  
Em testemunho da verdade.

Selo de Autenticidade  
Tabela Angela Maria de Moraes Correia  
Francisco Nogueira Ferreira Filho  
Luiz Cláudio de Moraes Correia Neto  
Gleyson Weinga Passos Sales  
Marta do Socorro Dantas da Silva

SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório MORAIS CORREIA  
4º Ofício de Notas  
Rua Major Fausto, 676

Requerente a \_\_\_\_\_  
97013000147  
Francisco Nogueira Ferreira Filho  
11 ABR 2006  
Dou fé. Fortaleza, de 11 ABR 2006  
Em testemunho da verdade.

Selo de Autenticidade  
Tabela - Angela Maria de Moraes Correia  
Francisco de Assis Moraes Correia  
Silvia H. Moraes Correia V. Taborda  
Luiz Cláudio de Moraes Correia Neto  
Luiz Morais Correia Neto  
Marta do Socorro Dantas da Silva

SELO DE AUTENTICIDADE  
VALIDO SOMENTE COM A LOCAÇÃO DE NOTAS  
171265

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI  
DISTRITO DE ASSISTENCIA SOCIAL



## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos que a entidade Associação de Desenvolvimento Educacional e Social – ADES, com sede no(a) Rua Três, 925 – Conj. Tasso Jereissati / Jardim das Oliveiras, CNPJ Nº 07.106.936/0001-40 de acordo com a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/93, no seu artigo 9º, parágrafo único, com o uso das suas competências expressas na Lei Municipal nº 8.404 de 24/12/99, no seu artigo 5º, inciso IX, obedece aos critérios de funcionamento estabelecidos para as instituições privadas e públicas sem fins lucrativos, conforme resolução nº 003/2000 do CMAS – Fortaleza, publicado no DIOM de 22/02/2000, que prestam serviços de assistência social à população, no município de Fortaleza.

Prazo de validade: 01/12/2005 a 01/12/2006.

Fortaleza, 01 de dezembro de 2005.

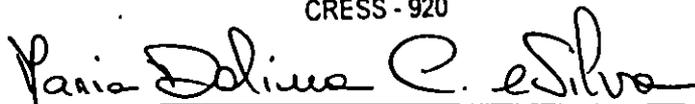


Técnico responsável pela fiscalização

*Verônica Maria Batista Duarte*

Assistente Social

CRESS - 920



\_\_\_\_\_  
Chefe do Distrito de Assistência Social da SER VI

*Maria Dalina Cavalcante e Silva*  
Chefe do Distrito de Assistência Social  
CRESS 2213

**Secretaria Regional VI**

Rua Pe Pedro de Alencar 789 Messejana. CEP: 60.840-280  
Fortaleza-Ceará.

Telefone: (85) 3488-3120 Fax: 488-3104

**Associação de Desenvolvimento Educacional e Social – ADES**

Atesto para os devidos fins idoneidade moral e libada  
conduta dos membros abaixo relacionados.



**DIRETORIA:**

**Presidente:** Maria de Fátima soares de Oliveira  
RG: 93002021544. SSP-CE CPF. 410.145.703-44

Maria de Fátima Soares de Oliveira  
assinatura

**Vice-Presidente:** Bobby Fekete Junior  
RG: 2810231296 SSP-CE CPF. 238.399.394-00

Bobby Fekete Junior  
assinatura

**1º Secretaria:** Vera Lucia de Sousa Lima  
RG: 261651492 SSP-CE CPF. 437.085.013-49

Vera Lucia de Sousa Lima  
assinatura

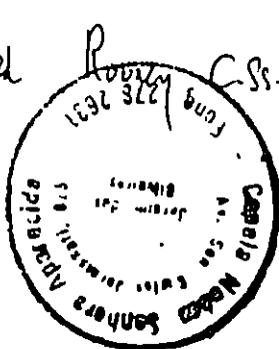
**2º Secretario:** Francisco José Lima Ribeiro  
RG: 98010237098 SSP-CE CPF. 673.507.633-87

Francisco José Lima Ribeiro  
assinatura

**1ª Tesoureira:** Maria Inês Alves Mendes  
RG. 960.24033795 SSP-CE CPF. 136.294.503-00

Maria Inês Alves Mendes  
assinatura

Pe Richard Roney C.S.R



Francisco de Assis Paita - MAJ. PM  
MAT 092.365 - 1-1  
CMT d 14º CIA / 1º BPM





2º Tesoureira: Maria Marli Alves da Silva  
RG:2 92015012672 SSP-CE CPF. 510.739.353-53

maria marli alves da silva  
assinatura

1º Conselho Fiscal: Francisco Nogueira Ferreira Silva  
RG. 97013000147 SSP-CE CPF. 384.682.043.-15

[Handwritten Signature]  
assinatura

2º Conselho Fiscal: Manoel Cosmo Pereira Filho  
RG. 89090001001153 SSP-CE CPF. 730.464.063-68

Manoel Cosmo Pereira Filho  
assinatura

3º Conselho Fiscal: Vera Lucia de Sousa Silva  
RG: 2004007063702 SSP-CE CPF. 549.697.863-72

vera lucia de souza silva  
assinatura

1º Suplente: Maria José Sous Ribeiro  
RG. 90002076077 SSP-CE CPF 568.076.943-44

maria jose sous ribeiro  
assinatura

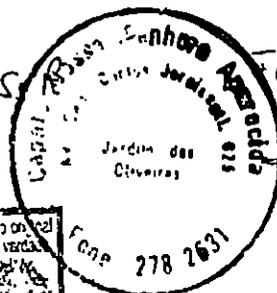
2º Suplente: Francisco Evandro da Silva  
RG: 91013028034 SSP-CE CPF. 510.680.283-00

Francisco Evandro da Silva  
assinatura

3º Suplente: Zilna Macia de Oliveira Miranda  
RG. 99013001786 SSP-CE CPF. 613.263.483-53

ZILNA MACIA DE OLIVEIRA MIRANDA  
assinatura

Pe. Richard Roney CS

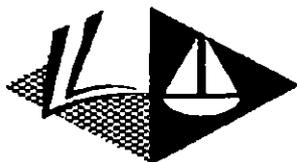


11 de Junho, 06 de Abril de 2006.

[Handwritten Signature]

Francisco de Assis Paiva - MAJ. PM  
MAT 092.365 - 1- 1  
CMT da 4ª CIA / 5º BPM





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 09/2006

Designo Relator o Sr. Deputado Francisco Gomes

Comissão de Justiça, em 03 de 05 de 2006

[Signature]  
Presidente da CCJR

PARECER

favorável

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

[Signature]  
RELATOR

**APROVADO O PARECER**

Comissão de Justiça em 03 de 05 de 2006

[Signature]  
Presidente

**ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

Comissão de Justiça em 03 de 05 de 2006

[Signature]  
Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL  
Em 03 de maio de 2006  
\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL  
Em 03 de maio de 2006  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 09/06**

**Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de  
Desenvolvimento Educacional e Social - ADES.**

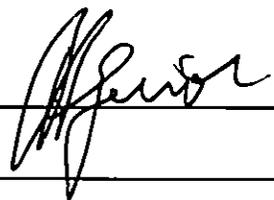
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ:**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É considerada de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Educacional e Social – ADES, localizada na Rua Três, n.º 925, Conjunto Tasso Jereissati, Bairro Jardim das Oliveiras, em Fortaleza – CE.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,  
3 de maio de 2006.**

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_  
RELATOR  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sanciono. Publique-se  
como Lei.  
EM: 23 / 5 / 06

*Leifone*  
GOVERNADOR DO ESTADO



LEI Nº 13.774, de 23.05.06

*gbr*



## AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO QUARENTA E QUATRO

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Desenvolvimento Educacional e Social - ADES.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ:**

**DECRETA:**

**Art. 1º** É considerada de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Educacional e Social – ADES, localizada na Rua Três, n.º 925, Conjunto Tasso Jereissati, Bairro Jardim das Oliveiras, em Fortaleza – CE.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 3 de maio de 2006.

*Marcos Cals*  
*Idemar Citó*  
*Domingos Filho*  
*Gony Arruda*  
*José Albuquerque*  
*Fernando Hugo*  
*Gilberto Rodrigues*

DEP. MARCOS CALS  
PRESIDENTE  
DEP. IDEMAR CITÓ  
1.º VICE-PRESIDENTE  
DEP. DOMINGOS FILHO  
2.º VICE-PRESIDENTE  
DEP. GONY ARRUDA  
1.º SECRETÁRIO  
DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE  
2.º SECRETÁRIO  
DEP. FERNANDO HUGO  
3.º SECRETÁRIO  
DEP. GILBERTO RODRIGUES  
4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIA Nº 0 ALTOGRAFO  
DE LEI Nº 44 DE 3/5/16

*Quaraca*

LEI Nº 13.474 de 23/5/16

PUBLICADA EM 26/5/16

*Quaraca*

ARQUIVE-SE  
DIV. EXECUTIVO  
EM 06/06/06

*Quaraca*